



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Constitui objeto do contrato a prestação de serviços de atualização e manutenção do *website* da Câmara Municipal de Pedreira na internet, conforme especificações detalhadas no Anexo I ao presente Termo de Referência.

(Obs. A Leitura detalhada do presente anexo é imprescindível para que se tenha a efetiva compreensão de todos os serviços a serem contratados, sobretudo, por descrever detalhadamente cada um deles)

Conceituação:

Por **atualização** entende-se a inclusão de dados, informações, textos e outras inserções referentes ao conteúdo informativo do *website*.

Por **manutenção**, entende-se todas as inclusões, exclusões, alterações e reparos referente à parte técnica de programação do *website*.

Por **transmissão** de vídeos em tempo real entende-se a configuração, operação e monitoramento de sistema de conversão de áudio e vídeo capturado em tempo real para formato compactado para transmissão também em tempo real pela internet (live streaming), com armazenamento permanente do vídeo na web após a conclusão da transmissão.

Os serviços objeto do contrato serão sob o regime de execução indireta – tarefa.

2. MODALIDADE

Dispensa de Licitação

3. JUSTIFICATIVA

A contratação em apreço está escorada nos princípios comezinhos do direito administrativo, especialmente, o da publicidade dos atos, o qual estabelece o dever dos órgãos públicos divulgarem com efetividade os seus atos, de modo a dar conhecimento geral à população.

Diante disso, a presente contratação se mostra essencial para que os trabalhos legislativos possam ser desempenhados a contento, possibilitando assessoria à vereança, antes e durante as sessões, bem como, ao setor de processo legislativo, de modo a incluir documentos, informativos, dados, e outros correlatos no site

R. Prof. João Alvarenga, 75, Centro, Pedreira - SP. - CEP 13920-025 -
Fone (19) 3893 3172 - e-mail compras@camarapedreira.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

institucional deste Poder Legislativo.

4. PRAZO DE ENTREGA

Por se tratar de prestação de serviços, inexistente prazo de entrega, estando certo que tão logo seja formalizada a contratação, os serviços deverão ser imediatamente executados, nos termos do contrato assinado.

5. LOCAL DE ENTREGA OU DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Câmara Municipal de Pedreira

Rua Professor João Alvarenga, 75 – Centro – Pedreira/SP CEP 13.920-025
Fone (19) 3893-3172 e-mail: compras@camarapedreira.sp.gov.br ou
alternativamente diretoria@camarapedreira.sp.gov.br

6. RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO/ GESTÃO DOS SERVIÇOS

Quaisquer Servidores do Setor Administrativo desta Câmara, devendo informar sua qualificação nos documentos relativos à Contratação.

Em caso de prestação de serviços, os gestores do contrato deverão acompanhar a sua execução, nos exatos termos contratuais.

7. GARANTIA

Não se aplica.

8. FORMAS DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão feitos em estrita observância ao que consta na minuta de contrato, em seu item “3.1.” e seguintes, isto é, as parcelas serão fixas e mensais, vencíveis todo dia 10 de cada mês.

ATENÇÃO:

Conforme Decreto Municipal nº 3.435/2022 e conforme Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de Janeiro de 2012, esta Administração procederá com a retenção do imposto de renda (IR) quando do pagamento das notas fiscais referentes à prestação de

R. Prof. João Alvarenga, 75, Centro, Pedreira – SP. – CEP 13920-025 –
Fone (19) 3893 3172 – e-mail compras@camarapedreira.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

serviço/fornecimento de bens. Caso esta empresa seja isenta de tal retenção, deverá informar o enquadramento legal no corpo da nota fiscal que será emitida em função deste pedido de compra/ordem de serviço.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Por descumprimento das cláusulas contratuais ou pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, a CONTRATADA poderá, após a apreciação de defesa prévia, sofrer as penalidades descritas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, conforme abaixo descrito:

Advertência: sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente.

Multa de 5,0 % (cinco por cento) do valor global do contrato por dia de atraso, se o CONTRATADO não cumprir com a obrigação até o 5º (quinto) dia corrido do atraso, após o que, a critério da CONTRATANTE, poderá ser promovida rescisão contratual.

Em caso de rescisão do contrato pela CONTRATANTE, decorrente do que prevê o subitem acima, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada multa de 30% (trinta) por cento do valor do contrato em face da CONTRATADA, sem prejuízo das demais penalidades eventualmente previstas por lei.

Para a aplicação de qualquer pena à CONTRATADA, lhe será garantido direito da ampla defesa.

Eventuais penalidades aplicadas serão automaticamente compensadas de valores a serem pagos, caso não ocorra a rescisão contratual.

O pagamento de eventual penalidade aplicada não exime a CONTRATADA do cumprimento da obrigação contratual que deu causa à penalidade.

A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas. A CONTRATADA também não se eximirá das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.

As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

A CONTRATANTE reserva-se no direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Conduzir e executar os serviços ora ajustados de acordo com as disposições deste Contrato, com estrita obediência da legislação em vigor e normas técnicas aplicáveis;

Prover os serviços ora contratados com pessoal adequado, capacitado e devidamente



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

habilitado, de modo a fornecer os serviços com a qualidade técnica que estes exigem e, em estrito atendimento da normatização a eles pertinente;

Criar, editar, excluir ou mover acessos, páginas, seções e conteúdos do site para torná-lo mais ágil, intuitivo, corrigir deficiências ou ainda para atender determinações legais vigentes.

Zelar pelo sigilo de informações que tenha acesso pela natureza dos serviços prestados, assim como pela guarda e conservação dos equipamentos colocados à sua disposição para transmissão das sessões.

Qualquer atualização do site pela CONTRATADA deverá passar obrigatoriamente pela apreciação da CONTRATANTE para autorização. A CONTRATADA é responsável pela indenização por danos materiais e morais causados à CONTRATANTE ou a terceiros a ela vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência na execução do presente contrato.

Toda informação veiculado no site erroneamente sofrerá as devidas correções imediatamente à sua constatação, sem ônus à CONTRATANTE.

É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE, sequer subsidiariamente.

A prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício, nem exclusividade de colaboração entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

A CONTRATADA fornecerá as senhas de acesso ao servidor onde estejam hospedados os dados, bem como acesso aos arquivos e os dados do website, sempre que solicitados pela CONTRATANTE, através de seus gestores.

Para operação do sistema que possibilite a transmissão de vídeo ao vivo das sessões, a CONTRATADA cederá área no prédio da Câmara Municipal, assim como o equipamento, conexão e serviço “streaming” necessários à transmissão.

No mínimo 1(um) profissional habilitado e vinculado à CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, comparecer para operar presencialmente o sistema nas sessões ordinárias e nas extraordinárias, sendo facultada a operação remota do sistema para as sessões solenes, parlamento jovem e outros eventos a serem transmitidos.

Serão transmitidas em tempo real todas sessões ordinárias realizadas e até 2 (duas) sessões extraordinárias por mês;

Serão hospedadas após a realização do evento as sessões solenes, sessões do parlamento jovem e outros eventos da Câmara Municipal de Pedreira (ex: palestras ou audiências públicas, etc..), sendo facultada a transmissão em tempo real, a critério da



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Contratante, conforme a relevância da matéria, até o limite de 1 (uma) transmissão por mês para cada tipo: sessão solene, parlamento jovem ou outros eventos.

Até os limites contratados, não haverá pagamentos adicionais pelos serviços prestados, devendo a transmissão ser realizada durante todos o curso do evento.

Será dispensada a transmissão em tempo real caso os equipamentos da Câmara ou a conexão com a internet apresentem problemas que impeçam a transmissão, facultada a hospedagem posterior do vídeo após o restabelecimento do funcionamento.

Outras obrigações previstas no Anexo I do presente contrato, anexo ao presente Termo de Referência.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Disponibilizar local próprio para o desempenho das atribuições referentes à prestação dos serviços ora ajustada.

Enviar as informações, matérias, documentos oficiais, imagens e todos outros arquivos cuja inclusão no site seja necessária.

Disponibilizar equipamentos adequados à CONTRATADA para transmissão dos vídeos das sessões, assim como serviços de conexão com capacidade suficiente para transmissão.

Contratar e custear o pagamento de serviços de hospedagem de dados, assim como de transmissão de dados “streaming” para a transmissão dos vídeos das sessões.

Pedreira, 30 de outubro de 2024.

JOSÉ LUIS NIERI
- Presidente -



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

CARACTERÍSTICAS PARA MANUTENÇÃO DE WEBSITE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA

- 1 – O website deverá usar linguagem de programação compatível com as modernas tecnologias e acessíveis para os sistemas operacionais disponíveis no mercado, compatíveis com os navegadores Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome, Opera e Safari entre outros, inclusive plataformas móveis.
- 2 – Imagens, fontes, cores, layouts entre outras definições serão definidas pela Câmara.
- 3 – O website não poderá conter falhas de segurança em sua programação capazes de possibilitar o acesso de invasores, a desconfiguração do site, a obtenção de dados internos ou de terceiros ou qualquer outra prática não anormal ao funcionamento do website.
- 4 – O site deverá possibilitar a transmissão de áudio e vídeo em tempo real das sessões, através de serviços “streaming” a serem contratados pela Câmara Municipal de Pedreira. Durante a transmissão de sessões em tempo real o website da Câmara deverá se modificar para dar ênfase à transmissão.
- 5 – O Sistema de pesquisa do site deverá ser aprimorado, facilitando a localização de todas as informações, não limitando-se apenas a busca de notícias.
- 6- O site deverá ter visualização responsiva em todas as páginas (ajustar conteúdo para exibição em celular / tablet / computador), tendo, ainda, botões de compartilhamento de link para redes sociais e *WhatsApp*.
- 7- Apresentação da Agenda de maneira clara e eficiente na home page, possibilitando o acesso e visualização com maior facilidade ao usuário.
- 8- Criação de página exclusiva para cada Vereador(a), onde poderá apresentar um texto explicativo sobre ele, com foto, além de constar/vincular todas as proposições apresentadas, ano a ano.
- 9 - Deverá ter página exclusiva de vídeos, que vai vincular diretamente do Youtube, todos os vídeos publicados, permitindo assistir todas as sessões dentro do site, sem precisar sair do site institucional.
- 10 - Ouvidoria – Criação de sistema online para registro de solicitações e consulta de proposições, com número de protocolo e exibição de atendimentos do ano, informando quantidade de solicitações e quantas foram atendidas.
- 11 – Sistema online e restrito para acesso dos colaboradores da Câmara onde poderão



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

consultar / registrar / editar / excluir proposições, além de retirar um relatório anual, os mesmos dados serão utilizados na tela de cada vereador para exibição das proposições apresentadas.

12 - Sistema online e restrito para resposta e consulta dos protocolos gerados na página de ouvidoria, permitindo a leitura e retorno ao solicitando.

13 - Administrar sistema de votação, preparar antecipadamente o sistema incluindo todos os itens em pauta no sistema de votação online, para uso nos dias da sessão.

14 – Preparar e habilitar no dia da sessão todos os tablets e proceder orientações aos vereadores sobre uso. É necessário estar presente para suporte e acompanhamento durante as votações.

15 - Incluir durante a transmissão da sessão a tela da votação para os visitantes acompanharem online o voto de cada item da pauta.

16 - Sistema online e restrito para cadastro / alteração / exclusão de ofícios expedidos e recebidos com possibilidade de inclusão de pdf do ofício.

17 - A Contratada deverá realizar a atualização e manutenção do website na internet que compreende: a) a manutenção do site acessível na Internet, com o armazenamento e disponibilização de dados; b) configuração e gerenciamento da hospedagem, inclusive com a regularização de documentação junto ao registro de domínio no órgão competente; c) inserção ou exclusão de conteúdo (texto, imagens, vídeos, etc...); d) atualização de notícias da Câmara e correlatas; e) inclusão na hospedagem dos arquivos e documentos requisitados pela Câmara; f) a transmissão das sessões legislativas em áudio e vídeo pela Internet, ao vivo e armazenamento para acesso posterior aos visitantes, g) gestão de até 100 (cem) contas de e-mail à Contratante, com acesso imap, pop3 ou via web; h) outras atividades necessárias ao integral cumprimento do objeto da prestação de serviço.

18 - A atualização e manutenção do site também compreenderá a criação, remoção e edição de sessões do *website*, bem como a edição de layout a ser realizada uma vez por ano, com ampla remodelagem do site, se solicitado pela CONTRATANTE.

19 - Todas as seções e subseções do site deverão possuir interface administrativa com senhas para gerenciamento por usuários da Contratante para inclusão, exclusão e edição de textos, dados, imagens e demais tipos de arquivos. Em que pese tal possibilidade a Contratada deverá realizar toda e qualquer inclusão, remoção e edição solicitadas pela Contratante.

20 - Todas as seções e subseções do site deverão possuir botões para compartilhamento nas principais redes sociais pelos usuários do website.

21 - Os custos de hospedagem e transmissão de dados streaming serão suportados diretamente pela contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

22 - Para operação do sistema que possibilite a transmissão de vídeo ao vivo das sessões, a CONTRATADA cederá área no prédio da Câmara Municipal, assim como o equipamento, conexão e serviço “streaming” necessários à transmissão.

23- No mínimo, 1 (um) profissional habilitado e vinculado à CONTRATADA deverá comparecer, obrigatoriamente, para operar presencialmente o sistema nas sessões ordinárias e nas extraordinárias, sendo facultada a operação remota do sistema para as sessões solenes, parlamento jovem e outros eventos a serem transmitidos.

24 - Transmissão em tempo real todas sessões ordinárias realizadas e até 2 (duas) sessões extraordinárias por mês;

25 - Serão hospedadas após a realização do evento as sessões solenes, sessões do parlamento jovem e outros eventos da Câmara Municipal de Pedreira (ex: palestras ou audiências públicas, etc..), sendo facultada a transmissão em tempo real, a critério da Contratante, conforme a relevância da matéria, até o limite de uma transmissão por mês para cada tipo: sessão solene, parlamento jovem ou outros eventos.

26 - Até os limites contratados, não haverá pagamentos adicionais pelos serviços prestados, devendo a transmissão ser realizada durante todo o curso do evento.

27 - Será dispensada a transmissão em tempo real caso os equipamentos da Câmara ou a conexão com a internet apresentem problemas que impeçam a transmissão, facultada a hospedagem posterior do vídeo após o restabelecimento do funcionamento.